



Of. nº 10/256 - SEMAD/DGD/BSV

Novo Hamburgo, 11 de dezembro de 2012.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal n.º 1.031/2003, que consolida a legislação tributária municipal instituindo o Código Tributário do Município Consolidado, e dá outras providências”.

2. O presente Projeto de Lei visa adequar a alíquota do Imposto Sobre de Serviços (ISS), prevista no artigo 48¹, inciso I, em especial nas operações de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), previstas no artigo 40², subitem, 15.09, alterando-a para 2% (dois por cento), permitindo maior competitividade das sociedades empresárias atuantes no Município, além de permitir a atração de novas empresas para se instalarem em Novo Hamburgo.

Outro aspecto abordado no presente Projeto de Lei é com relação a isenção do recolhimento do Imposto para as atividades teatrais, previstas no artigo 40, subitem 12.01³, bem como aquelas previstas no subitem 12.07, acrescentando-se o inciso VIII ao artigo 75 do CTM.

1 Art. 48. Quando o preço dos serviços for utilizado como base de cálculo, incidem as seguintes alíquotas, para a cobrança do Imposto:

I - Serviços constantes nos itens 15 e 22 da lista de serviços: 5% (cinco por cento);

II - Serviços constantes nos itens ou subitens 7.02; 7.04; 7.05; 10.01; 10.02; 10.03; 10.04; 10.06; 10.07; 10.09; 10.10; 11; 17.23; 21; e 33 da lista de serviços: 3% (três por cento);

III - Demais serviços constantes da lista: 2% (dois por cento). (NR) - Lei complementar nº 2228/2010, de 28/12/2010

2 Art. 40. O imposto incide sobre a prestação de serviços abaixo relacionados:

...
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
...

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

3 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres

12.01 – Espetáculos teatrais.

...
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908

www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” | “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



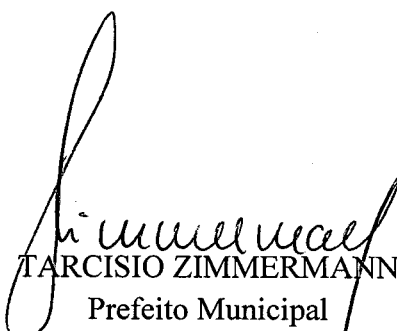
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

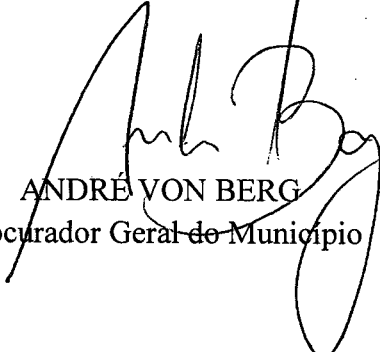
Assim, poderá o Município atrair mais espetáculos para a cidade, promovendo e ampliando o acesso a cultura a toda a população.

A redução de alíquota será compensada com o incremento da receita oriunda da expectativa de atração de novas empresas do ramo, para atuarem no Município.

3. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal


ANDRÉ VON BERG
Procurador Geral do Município

Ao Senhor
GILBERTO KOCH
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS